



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB, quarta-feira 28 de junho de 2017

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DECRETO N.º. 019 de 27 DE JUNHO DE 2017.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO
SÃO PEDRO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a tradicional festa religiosa do São Pedro que se comemora anualmente em toda região na forma de costume, resolve:

DECRETAR:

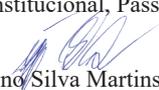
Art. 1º - Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 29 de junho do corrente ano;

Parágrafo único: O expediente das repartições públicas no Município retomará normalmente suas atividades no dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Excetuam-se do artigo anterior, os serviços de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, sendo que os atendimentos emergenciais na área da saúde serão realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Passagem-PB, 27 de junho de 2017.


Magno Silva Martins
Prefeito Constitucional

Decisões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ n.º. 08.876.104/0001-76
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Vistos etc.

Observa-se que o servidor PAULO SÉRGIO FRANCA DE ATHAYDE não apresentou defesa escrita, e nem nomeou advogado para tanto. Desta feita, para que não tenha infringência do princípio da ampla defesa e do contraditório nomeio a advogada WYTATIANA QUIRINO ALVES MONTEIRO, OAB/PB n.º. 21.817, para atuar como defensor dativo, devendo realizar a defesa do investigado no prazo de 05 dias a contar da sua ciência.

Passagem – PB, 27 de junho de 2017.

Héber Tiburtino Leite
Advogado

ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS
PREFEITO
LEANDRO FIRMINO BARBOZA
VICE-PREFEITO